

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
Estado do Espírito Santo

-0-

LEI Nº 101

" Cria cargos de professores primários. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandú, decretou e eu sanciono a seguinte lei :-

Art. 1º - Ficam criados e incluídos na parte suplementar (PS) do quadro único (QU) dos funcionários públicos desta Prefeitura Municipal, 4 (quatro) cargos de professores primários.

Art. 2º - A despesa decorrente da criação dos referidos cargos, correrá por conta da verba nº 22/1-8.33.0-Educação Publica- Escolas primárias- a) Vencimentos, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 30 de maio de 1953-

Manuel F. Pereira

-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA.

Em 30 de maio de 1953-

Agostinho B. Coimbra

-Secretário-